

EURO-LETTER^(*)

N.º 99

Julho de 2002

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf (em inglês) em
http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_99.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://mitglied.lycos.de/lglf/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Fax: +45 4049 5297; Tel: +45 3324 6435; Telemóvel: +45 2033 0840

Correio: c/o Steffen Jensen, Gl. Kongevej 31, 4.th, DK-1610 Copenhaga V, Dinamarca

Pode receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para euroletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet (em inglês), nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org>.

NESTE NÚMERO:

- **DECISÃO HISTÓRICA DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL AUSTRIACO**
- **PROPOSTA REVISTA DA UE SOBRE O DIREITO DE REUNIFICAÇÃO FAMILIAR DE NACIONAIS DE ESTADOS TERCEIROS**
- **CARTA-PETIÇÃO ONLINE PELO RESPEITO INTEGRAL DA LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO DAS PESSOAS NA UNIÃO EUROPEIA E À ELIMINAÇÃO DE TODA A DISCRIMINAÇÃO CONTRA OS CASAIS DE PESSOAS DO MESMO SEXO**
- **ALARGAMENTO DA UE: PARLAMENTO MANTÉM A PRESSÃO SOBRE A BULGÁRIA, HUNGRIA E O CHIPRE**
- **CAMPANHA DA ILGA-EUROPE RELATIVA À CONVENÇÃO SOBRE O FUTURO DA EUROPA**
- **PARLAMENTO EUROPEU EXORTA AS AUTORIDADES EGÍPCIAS A POREM TERMO À PERSEGUIÇÃO FUNDADA NA HOMOSSEXUALIDADE**
- **TOLERÂNCIA DA HOMOSSEXUALIDADE NÃO É SUFICIENTE**
- **ILGA-EUROPA RECEBE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO**
- **PUBLICADO, NA RÚSSIA, NOVO LIVRO SOBRE O ESTATUTO JURÍDICO DAS FAMÍLIAS HOMOSSEXUAIS EM DIFERENTES PAÍSES**

(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais.

DECISÃO HISTÓRICA DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL AUSTRIACO

Media release da ILGA-Europa, 24 de Junho de 2002

A ILGA-Europa congratula-se com a decisão do Tribunal Constitucional austríaco que julgou inconstitucional a norma legal que estabelecia uma idade de consentimento para a prática de relações sexuais discriminatória.

«Nós estamos muito satisfeitos com a decisão do Tribunal Constitucional austríaco, hoje tornada pública, que julgou inconstitucional o artigo 209.º do Código Penal da Áustria», declarou a co-presidente da ILGA-Europa, Jackie Lewis. O artigo 209.º estabelece uma idade de consentimento para as relações homossexuais entre homens de 18 anos, desde que o parceiro tenha 19 ou mais anos, enquanto que a idade geral de consentimento para todos os outros actos sexuais, incluindo as relações entre lésbicas, está fixada nos 14 anos.

«Os dois partidos no Governo, o OeVP, conservador, e o Partido da Liberdade, de extrema direita, de Joerg Haider, têm impedido qualquer reforma nos últimos 20 anos, já que controlam a maioria do Parlamento desde 1983. Esta decisão, por isso mesmo, é também um golpe para estes dois partidos», explica o co-presidente Kurt Krickler, que é também secretário-geral da HOSI Wien, a mais importante organização austríaca de promoção dos direitos dos homossexuais, que esteve na vanguarda da luta contra o artigo 209.º no decurso de todos estes anos. «Ambos os partidos defenderam vigorosamente a lei até hoje, ignorando conscientemente seis resoluções do Parlamento Europeu, uma recomendação do Conselho da Europa e um pedido do Comité de Direitos Humanos das Nações Unidas, todos exigindo a revogação do artigo 209.º».

A decisão de hoje é uma grande vitória não apenas para o movimento gay e lésbico austríaco, mas igualmente para o movimento internacional. Muitas organizações em todo o mundo, incluindo a ILGA e muitos dos seus membros, apoiaram a luta contra o artigo 209.º durante muitos anos e prepararam importantes campanhas contra esta lei no passado», prossegue Krickler. «Esta é a ocasião de dirigir um grande “obrigado” a toda a gente que nos apoiou na nossa luta contra a opressão legal e pela igualdade das pessoas LGBT na Áustria».

A luta, contudo, não acabou. O artigo 209.º só deixará de vigorar em 28 de Fevereiro de 2003, o que dá ao legislador um prazo para aprovar normas legais em substituição da que agora foi revogada.

A ILGA-Europa manter-se-á atenta por forma a assegurar que as novas normas que vierem a ser aprovadas não discriminarão gays e lésbicas. Para além disso, a ILGA-Europa apoia a HOSI Wien na sua exigência da reabilitação de todas as vítimas das disposições legais anti-gays e anti-lésbicas existentes na Áustria no último século e para que lhes seja paga uma compensação económica.

PROPOSTA REVISTA DA UE SOBRE O DIREITO DE REUNIFICAÇÃO FAMILIAR DE NACIONAIS DE ESTADOS TERCEIROS

Por Mark Bell, Universidade de Leicester

No dia 5 de Maio de 2002 a Comissão Europeia publicou a sua segunda proposta alterada de Directiva do Conselho relativa ao direito ao reagrupamento familiar. A Directiva visa criar um quadro jurídico relativo ao direito dos nacionais de estados terceiros que residam legalmente na União Europeia a que outros membros da sua família (também nacionais de um estado terceiro) se lhe reúnam. A proposta inicial data de 1999, mas divergências no seio do Conselho impediram até agora a obtenção de um acordo nesta matéria. Um dos pontos mais controversos é o da definição de «família» e, mais especificamente, o tratamento a dar aos membros de uniões de facto.

Nesta sua proposta revista, a Comissão aceitou várias alterações (anteriormente introduzidas no texto pelo Conselho) que têm por efeito enfraquecer o direito dos unidos de facto ao reagrupamento familiar. Enquanto os Estados-Membros têm obrigação de admitir no seu território o cônjuge de um nacional de um estado terceiro (sujeito a requisitos vários tais como a existência de recursos suficientes, habitação adequada, etc.), a admissão de membros de uniões de facto fica na discricção de cada Estado-Membro. Se assim preferirem, os Estados-Membros podem admitir no seu território um membro de uma união de facto desde ele esteja envolvido numa «união de facto duradoura e devidamente comprovada,» ou que «mantenha com o requerente uma união de facto

registada». Os Estados tomarão em consideração factores como a existência de um filho comum ou a coabitação prévia.

Dada a natureza facultativa desta disposição serão poucas as melhorias que se irão verificar na situação actual, em que a questão é decidida pelas ordens jurídicas nacionais. A proposta revista segue agora para o Parlamento Europeu para Consulta e após novamente para o Conselho, que pode rejeitar livremente quaisquer alterações que forem introduzidas pelo Parlamento. A Directiva não se aplicará à Irlanda, ao Reino Unido ou à Dinamarca.

Proposta alterada da Comissão: COM (2002) 225. Disponível no endereço: http://europa.eu.int/prelex/detail_dossier_real.cfm?CL=en&DosId=152741

Posição da ILGA-Europa sobre a Directiva: <http://www.ilga-europe.org>. Procurar em «Campaigns/Activities», «European Union» e em «The European Area of Freedom, Security and Justice».

CARTA-PETIÇÃO ONLINE PELO RESPEITO INTEGRAL DA LIBERDADE DE CIRCULAÇÃO DAS PESSOAS NA UNIÃO EUROPEIA E À ELIMINAÇÃO DE TODA A DISCRIMINAÇÃO CONTRA OS CASAIS DE PESSOAS DO MESMO SEXO

Marco Cappato, Deputado ao Parlamento Europeu, Presidente do Partido Radical Transnacional, e a ILGA-Europa convidam-no a assinar a carta-petição online para exigir o respeito integral da liberdade de circulação das pessoas na União Europeia e para assegurar a eliminação de toda a discriminação contra os casais de pessoas do mesmo sexo.

O princípio da liberdade de circulação constitui um dos princípios basilares da UE. Um aspecto fundamental da legislação existente em matéria de liberdade de circulação consiste no direito que é dado a um cidadão da UE que se mude de um Estado-Membro para outro em busca de emprego de ver reunir-se-lhe aí a sua família. Este direito é actualmente negado aos casais de pessoas do mesmo sexo porque só se aplica a famílias em que os seus membros são casados.

A UE está, actualmente, a discutir uma importante proposta «relativa ao direito à livre circulação e residência dos cidadãos da União e membros das suas famílias no território dos Estados-Membros». A proposta só assegura a liberdade de circulação aos membros de casais não unidos pelo matrimónio e suas famílias na medida em que a legislação do Estado-Membro de acolhimento trate de maneira equivalente os casais unidos e não unidos pelo matrimónio.

A actual proposta conduzirá, conseqüentemente, a um tratamento discriminatório dos casais de pessoas do mesmo sexo ligados por uniões registadas e aos casais não unidos pelo matrimónio, que não beneficiarão dos mesmos direitos que os seus concidadãos da UE que estão ligados pelo casamento. A Holanda, a Dinamarca, a Suécia, a Finlândia, a Bélgica, a França, a Alemanha, Portugal e algumas regiões de Espanha têm legislação no domínio do casamento civil, das uniões registadas ou do reconhecimento dos casais não unidos pelo matrimónio. É, pois, necessário intervir junto dos co-legisladores europeus - o Parlamento Europeu e o Conselho -, de modo a assegurar que a proposta será corrigida por forma a garantir o respeito integral pela liberdade de circulação de todos os cidadãos na União Europeia e a eliminação de qualquer discriminação contra os casais do mesmo sexo.

Para pôr termo a esta discriminação entre os cidadãos da UE, **ASSINE JÁ** a petição *online* no endereço www.radicalparty.org. As assinaturas serão enviadas à relatora do Parlamento Europeu, Sra. Palacio, e à Presidência do Conselho da União Europeia quando prepararem a sua posição comum sobre a proposta.

ILGA-Europa e Partido Radical Transnacional

ALARGAMENTO DA UE: PARLAMENTO MANTÉM A PRESSÃO SOBRE A BULGÁRIA, HUNGRIA E O CHIPRE

Pela ILGA-Europa

No dia 13 de Junho o Parlamento Europeu aprovou o relatório Brok, sobre o estado das negociações relativas ao alargamento, que constitui um relatório anual sobre os progressos efectuados pelos países candidatos no sentido da sua adesão à União Europeia. O relatório inclui uma proposta de resolução onde se exige a adopção de medidas específicas por parte dos países candidatos à adesão.

Em Setembro último, o Parlamento incluiu na sua resolução em matéria de alargamento uma exortação aos governos da Hungria, Chipre, Bulgária e Roménia para que revogassem a sua legislação discriminatória para os homossexuais masculinos e as lésbicas. Desde então, a Roménia, com a revogação do artigo 200.º do Código Penal do país, aumentou a pressão para a eliminação de toda a legislação que criminaliza as relações homossexuais na Bulgária, Chipre e Hungria.

O relatório Brok foi discutido e submetido ao plenário pela Comissão dos Assuntos Externos do Parlamento. O relatório aprovado pela Comissão incluía uma recomendação dirigida aos governos do Chipre e da Bulgária, mas ignorava o facto de que o governo húngaro continua a violar os direitos humanos das lésbicas e homossexuais masculinos. A ILGA-Europa colaborou com membros do Parlamento Europeu por forma a garantir a inclusão de uma recomendação ao governo húngaro para que elimine as disposições discriminatórias ainda existente no Código Penal do país.

O Parlamento, na sua resolução, incluiu uma recomendação dirigida aos governos do Chipre, Hungria e Bulgária para que para que revoguem «as disposições constantes do Código Penal que discriminam homossexuais e lésbicas». Todos os três países prevêem idades de consentimento para a prática de relações sexuais discriminatórias – uma forma de discriminação que foi considerada uma violação da Convenção Europeia dos Direitos do Homem pela Comissão Europeia dos Direitos do Homem. Cada um dos países mantém ainda outras disposições discriminatórias em outras áreas do seu direito penal.

O Parlamento Europeu avisou, em 1998, que não consentiria na adesão de qualquer país que «por intermédio da sua legislação ou políticas, viole os direitos humanos de lésbicas e homossexuais masculinos».

Com a adopção do relatório Brok, o Parlamento Europeu dá um forte sinal num momento crucial para o processo de alargamento da EU. Está previsto que as negociações relativas ao alargamento sejam concluídas no decurso da presidência dinamarquesa da UE no Outono de 2002, que entrarão então num processo de adopção, onde o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais serão chamados a prestar o seu consentimento à adesão de cada novo Estado-Membro.

CAMPANHA DA ILGA-EUROPE RELATIVA À CONVENÇÃO SOBRE O FUTURO DA EUROPA

Em Dezembro de 2001, o Conselho Europeu aprovou a Declaração de Laeken, estabelecendo uma Convenção Sobre o Futuro da Europa, e preparou uma lista de cerca de 80 questões a debater. A Convenção fará amplas recomendações que definirão o futuro da Europa, em matérias como a garantia dos direitos fundamentais para todos os cidadãos e o aumento da democracia e transparência na UE (para mais informações sobre a Convenção, consulte-se o respectivo *website*: <http://european-convention.eu.int/default.asp?lang=EN>).

No centro do processo de reformulação da Europa está a necessidade de reconciliar os cidadãos com o projecto europeu. A Convenção criou, por isso, um fórum na Internet (<http://european-convention.eu.int/forum.asp?lang=PT>), onde a sociedade civil pode veicular as suas posições e propostas, bem como anunciar eventos e debates sobre o futuro da Europa. A ILGA-Europa apresentou o seu contributo para a Convenção em Junho. O sumário das propostas da ILGA-Europa são apresentadas mais adiante e o documento completo da contribuição pode ser encontrado em www.ilga-europe.org

A Convenção e a sociedade civil

Em 24-25 de Junho, os membros da Convenção, que se vêm reunindo uma vez por mês desde Fevereiro de 2002, reuniram-se com a sociedade civil. A Convenção identificou 8 sectores fundamentais em que foram programadas reuniões prévias com a sociedade civil, de modo a que as ONG e organizações interessadas pudessem assegurar a presença de personalidades que depusessem perante aos membros da Convenção.

A ILGA-Europa participou nas reuniões prévias relativas a três sectores: «social», «direitos fundamentais» e «cidadãos e instituições». As reuniões prévias relativas aos vários sectores demonstraram que ainda que a sociedade civil defenda um conjunto vasto de interesses, existe um consenso em pontos como: a necessidade de a UE promover e empenhar-se num diálogo consistente com a sociedade civil, a necessidade de tomar em consideração os direitos humanos em todas as políticas da UE e a necessidade de aumentar a transparência do trabalho das instituições da UE.

O Grupo de Contacto da Sociedade Civil

A ILGA-Europa faz parte, como membro da Plataforma Social, de uma organização mais ampla de cooperação chamada Grupo de Contacto da Sociedade Civil. Este grupo reúne os representantes de quatro «famílias» de ONG – dos sectores social, do desenvolvimento, dos direitos humanos e do ambiente –, bem como a Confederação Europeia de Sindicatos (ETUC). O Grupo de Contacto permite dar uma forte voz à sociedade civil no debate sobre o Futuro da Europa, e organiza uma série de reuniões informais para actualização e informação às ONG participantes e que estão interessadas em seguir o trabalho da Convenção.

Como participar no debate sobre o Futuro da Europa

O Grupo de Contacto da Sociedade Civil produziu um «kit» de elementos destinados a informar os cidadãos e as organizações da sociedade civil sobre a forma como podem acompanhar e influenciar o debate sobre o futuro da Europa. O «kit» contém informações práticas sobre o modo de funcionamento da Convenção e lista os contactos dos membros da Convenção, bem como informações sobre o trabalho já realizado pelas associações europeias da sociedade civil. O «kit» pode ser descarregado em francês e em inglês a partir do *website* da ILGA-Europa.

O diálogo entre a sociedade e os membros da Convenção irá continuar até ao fim de 2002. A ILGA-Europa encoraja os seus membros a envolverem-se no processo, enviando contributos ou exposições sumárias aos membros dos seus países na Convenção. Para actualizações regulares quanto ao trabalho da Convenção pode consultar-se o *website*, a *newsletter* e a *Euroletter* da ILGA-Europa,

Sumário do contributo da ILGA-Europa para a Convenção sobre o Futuro da Europa Bruxelas, 18 de Junho de 2002 (versão revista)

A ILGA-Europa, a organização regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay, é uma ONG europeia constituída por organizações nacionais e locais de lésbicas, gays, bissexuais e transsexuais (LGBT) de toda a Europa. A ILGA-Europa visa a promoção dos direitos humanos e a luta contra a discriminação fundada na orientação sexual e na identidade sexual ao nível europeu. Um dos principais objectivos da ILGA-Europa consiste na promoção de uma Europa igualitária e inclusiva, que respeita dos direitos fundamentais como base da democracia e assegura a todos a possibilidade de viverem em igualdade, livres de qualquer forma de discriminação.

Milhões de pessoas por toda a Europa continuam a ser objecto de discriminação devido à sua orientação sexual ou à sua identidade sexual¹. O tratamento desigual entre as relações homossexuais e heterossexuais por parte do

¹ De acordo com o direito comunitário, a discriminação contra os transsexuais constituiu uma forma de discriminação sexual. Este princípio foi consagrado pelo Tribunal de Justiça em 1996, no âmbito do caso *P. c. S. e Cornwall County Council*, onde foi decidido que o despedimento de um indivíduo após a sua sujeição a cirurgia de mudança de sexo constituía uma discriminação ilícita fundada no seu sexo (Caso C-13/94, *P. c. S. e Cornwall County Council* [1996] CJ I-2143).

direito criminal foi considerado uma violação da Convenção Europeia dos Direitos dos Homens, mas os códigos penais de alguns dos Estados-Membros e dos países candidatos à adesão ainda discriminam contra as lésbicas e os gays, às pessoas LGBT é ainda negado o direito fundamental a formar família e a casar em alguns Estados-Membros e em todos os países candidatos à adesão. O não reconhecimento dos casais do mesmo sexo formados legalmente à luz do estado de origem dos companheiros constitui um obstáculo inadmissível à livre circulação de LGBT no seio da União, um dos mais básicos e importantes direitos dos cidadãos da UE.

A ILGA-Europa apela à Convenção para que prossiga os seguintes objectivos:

Os direitos fundamentais no coração da Europa:

- incorporar a Carta de Direitos Fundamentais nos Tratados;
- reforçar as disposições da Carta, incluindo referências específicas:
 - à proibição da discriminação fundada na identidade sexual;
 - ao direito das pessoas LGBT a fundarem família;
 - à protecção da, e ao reconhecimento, da diversidade familiar;
 - ao direito dos casais de pessoas do mesmo sexo a contraírem matrimónio;
- aderir à Convenção Europeia dos Direitos do Homem, incluindo ao Protocolo 12;
- aderir à Carta Social Europeia revista.

Integração do princípio da igualdade

- empenhar a União na consagração do princípio da igualdade para todos e, dessa forma, eliminar a actual hierarquia de protecção para os diferentes fundamentos de discriminação, assegurando a igualdade de tratamento dos homossexuais e heterossexuais nos códigos penais;
- reforçar o artigo 13.º, em particular assegurando que ele se aplica em todo o âmbito do direito comunitário e inclui uma referência explícita à discriminação fundada na identidade sexual.

O papel da UE na promoção dos direitos humanos e da democracia no mundo:

- assegurar que o empenho da UE na realização dos direitos humanos e o respeito pela democracia em todo o mundo é inscrito no cerne da Política Externa e de Segurança Comum da UE;
- assegurar que as cláusulas em matéria de direitos humanos constituem um instrumento eficaz e exequível.

Reforçar o princípio democrático na EU:

- Inserir, nos tratados, uma disposição que forneça base legal à realização de consultas à sociedade civil
- assegurar maior transparência nos trabalhos das instituições da EU;
- Estender o processo de co-decisão e assegurar o controlo parlamentar pleno das acções e políticas da UE.

PARLAMENTO EUROPEU EXORTA AS AUTORIDADES EGÍPCIAS A POREM TERMO À PERSEGUIÇÃO FUNDADA NA HOMOSSEXUALIDADE

Media Release da ILGA-Europa, Bruxelas, 5 de Julho de 2002

O Parlamento Europeu discutiu e aprovou ontem, com carácter de urgência, uma resolução sobre as violações dos direitos humanos no Egipto intitulada «Direitos Humanos: Perseguição de homossexuais no Egipto». Trata-se da terceira Resolução do Parlamento sobre a problemática dos direitos humanos no Egipto no último ano. A Resolução constitui uma reacção à contínua violação dos direitos humanos por parte do Egipto e, em particular, à

“Discriminação fundada na identidade sexual” constitui a expressão utilizada geralmente para descrever a discriminação dirigida contra os transsexuais. [nota no original]

decisão de iniciar um novo julgamento para 50 dos 52 homens que foram detidos num estabelecimento nocturno para homossexuais no Cairo no ano passado.

O Parlamento exorta as autoridades egípcias a fazerem cessar a perseguição de cidadãos em virtude da sua homossexualidade e a protegerem as suas liberdades individuais, sublinhando a importância de conferir particular atenção à proibição da discriminação fundada na orientação sexual.

O início do novo julgamento e a Resolução de ontem do Parlamento surgem numa altura em que o Acordo Euro-Mediterrânico entre a UE e o Egipto se prepara para ser ratificado pelas respectivas partes. O Parlamento aprovou, em Novembro de 2001, uma Resolução sobre a conclusão do Acordo de Associação, expressando grande preocupação pela prisão, detenção e julgamento dos 52 homens em virtude da sua homossexualidade e pedindo às autoridades egípcias que prossigam nos seus esforços para assegurar um maior respeito pelos direitos humanos.

«O Acordo de Associação contém uma cláusula relativa aos direitos humanos, mas a Comissão Europeia e o Conselho têm-se mostrado relutantes em invocá-la até ao momento», explica o co-presidente da ILGA-Europa Kurt Krickler, que afirma ainda: «se a proclamação da UE relativa a uma abordagem coerente quanto à promoção dos direitos humanos no mundo é para ser levada a sério, é altura de transformar as palavras em acção e começar a utilizar as medidas previstas na cláusula relativa aos direitos humanos».

«A UE não mostra empenhamento nos seus próprios princípios relativos aos direitos humanos. Se a UE continua a considerar as políticas de comércio e de cooperação económica como os valores mais importantes, isso acaba por dar a ideia que as autoridades egípcias, e de outros países como o Egipto, podem continuar impunemente com as suas permanentes e graves violações dos direitos humanos», acrescenta Ailsa Spindler, Directora Executiva da ILGA-Europa. «Está em causa muito mais do que o caso dos 52 homens do Cairo – é altura de a UE começar a implementar a sua política relativa aos direitos humanos. Ao adoptar esta resolução, o Parlamento Europeu mostra a sua vontade de dar relevo aos direitos humanos, uma abordagem que nós aconselhamos outras instituições da UE a adoptar».

TOLERÂNCIA DA HOMOSSEXUALIDADE NÃO É SUFICIENTE

O Presidente da Assembleia Parlamentar do Conselho Europeu, Peter Schieder participou, em 27 de Junho, uma conferência de imprensa conjunta com Stefano Fabeni, Director do Centro de Investigação e Estudos Jurídicos Comparados sobre a Orientação Sexual e a Identidade de Género, e Helmut Graupner, um dos vice-presidentes para a Europa da Associação Lésbica e Gay Internacional.

Peter Schieder lembrou o compromisso, assumido no seu discurso inaugural em Janeiro, de fazer da luta contra a discriminação dirigida contra gays e lésbicas no Conselho da Europa uma das prioridades da sua presidência. Não é suficiente tolerar a homossexualidade, as relações entre gays e lésbicas devem ser aceites e tratadas sem qualquer discriminação.

Em duas recomendações adoptadas em Setembro de 2000, as recomendações n.ºs 1470 e 1474, a Assembleia avaliou criticamente a situação de gays e lésbicas nos Estados-Membros do Conselho da Europa e fez algumas propostas em relação aos seus direitos no que respeita ao asilo e à imigração. A Assembleia continuará a apoiar activamente os gays e lésbicas, que, ao contrário do que sucede com outras minorias, têm de se apoiar exclusivamente em si próprios para a defesa dos seus interesses e para a protecção dos seus direitos.

ILGA-EUROPA RECEBE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO

A ILGA-Europa recebeu um financiamento de € 498 000 do Programa de Acção Comunitário de Luta Contra a Discriminação, da Comissão Europeia.

O orçamento total da ILGA-Europa para este projecto é de € 553 333, que será suportado a 90%. Mas a ILGA-Europa terá de reunir a diferença, de € 55 000, o que constitui um grande desafio.

Pode parecer paradoxal, mas a ILGA-Europa está -- apesar e por causa deste substancial subsídio da Comissão -- numa situação em que, mais do que nunca, necessita urgentemente de dinheiro.

PUBLICADO, NA RÚSSIA, NOVO LIVRO SOBRE O ESTATUTO JURÍDICO DAS FAMÍLIAS HOMOSSEXUAIS EM DIFERENTES PAÍSES

Pela BECK Publishing House (Moscou, Federação Russa)

Foi aprovada, em Julho, a publicação do interessante livro de Nicolas Alekseev , “*Gay Marriage: A XXIst Century Puzzle. Family Status of Same-Sex Couples in International, National and Local Law*”^(*) (ISBN 5-85639-335-X).

Para os leitores russos, esta é a primeira vez que as questões relativas ao estatuto jurídico do fenómeno social das «uniões familiares de pessoas do mesmo sexo» são submetidas à discussão pública. O autor analisa os diferentes modelos que pode assumir a regulação dessas uniões: casamento na Holanda; uniões registadas na Dinamarca, Suécia, Noruega, Islândia e Finlândia; uniões de vida na Alemanha; uniões sócio-económicas em França; co-habitação na Suécia, na Holanda, Hungria, França; reconhecimento ao nível regional, local e de empresa. O autor examina a legislação existente em matéria de reconhecimento de uniões de pessoas do mesmo sexo em diferentes países, bem como a respeitante aos vários direitos familiares que são reconhecidos aos gays e lésbicas. Capítulos especiais são dedicados aos problemas da imigração para reagrupamento familiar nos países que reconhecem tal direito; adopção de crianças por parte de casais de pessoas do mesmo sexo bem como o acesso, por parte das lésbicas, à inseminação artificial. O autor complementa a informação jurídica com os últimos dados estatísticos relativos ao número de uniões registadas em diferentes países e explica os resultados de sondagens à opinião pública que têm sido efectuadas sobre esta questão. O autor toma em consideração a situação em pelo menos 30 países. As questões relativas aos direitos familiares das uniões de pessoas do mesmo sexo ao nível do Direito Internacional do Conselho da Europa, da União Europeia e das Nações Unidas em particular são discutidas em pormenor no livro. O Sr. Alekseev aprecia amplamente os detalhes quando aprecia o estatuto familiar dos casais de gays e lésbicas na Rússia, bem como as perspectivas para melhoria no futuro imediato.

Este oportuno livro é publicado num momento de discussões turbulentas por parte de um grupo de deputados russos, que propôs que as relações homossexuais sejam novamente criminalizadas no país. O autor faz um resumo dos desenvolvimentos ocorridos nos países democráticos nestas matérias.

O livro abre com um prefácio escrito por uma deputada à Câmara dos Comuns britânica, Jane Griffiths, que é a autora de um projecto de lei em discussão sobre o reconhecimento dos casais de pessoas do mesmo sexo na ordem jurídica inglesa.

Embora escrito e publicado em Russo, a introdução, o índice e o prefácio estão em inglês. Quem quiser encomendar cópias do livro quer de fora, quer de dentro, da Federação Russa, pode contactar os livreiros da BECK em Moscou (tel.: 007-095-786-6981). Para além disso, os interessados poderão encomendar o livro por e-mail, enviando uma mensagem para sales@beck-vostok.de. O autor pode ser contactado no endereço nicolas_alexeyev@hotmail.com. É igualmente possível encomendar cópias através da livraria virtual do *site* nacional gay russo na *internet*, no endereço www.gay.ru. O custo provável do livro será de € 10 a 11.

^(*) «Casamento homossexual: Um Puzzle do Século XXI. Estatuto Familiar dos Casais de Pessoas do Mesmo Sexo nos Direitos Internacional, Nacional e Local» [N.T.].